COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 042/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.288/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto tem uma boa técnica de redação e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

A mesma tem como objetivo abrir crédito, para que possa dar condições para devolução de saldo do convênio nº 897642/2020, construção de quadra esportiva em grama sintética.

A obra foi executada seguindo os padrões projetados, sem nenhum prejuízo, portanto a sobra é fruto da economia e deve ser devolvida para a prestação de contas.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 20 de março de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 042/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.288/2023 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO COM CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao visa dar condições orçamentárias para devolução de sobra de convênio, que foi celebrado para construção da quadra em grama sintética e houve economia no seu processo licitatório.

A devolução é legal e necessária para que possa proceder a prestação de contas e habilitar a celebração de novas propostas, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 20 de março de 2023.

WILLIAN SANCHES
RELATOR